



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

**EDITAL Nº 372 / 2023 - COARQ (12.35)**

**Nº do Protocolo: 23122.019585/2023-55**

**São João del-Rei-MG, 23 de maio de 2023.**

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN  
COORDENADORIA DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**

**EDITAL Nº 11, DE 23 DE MAIO DE 2023 PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE ATENDERÃO  
DURANTE O PERÍODO DE 2023/1**

A Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo, da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução UFSJ/CONDI nº 008/2019 e a Resolução UFSJ/CONEP nº023/2021, torna público o presente Edital para provimento de monitores que atenderão durante o período 2023/1.

**1. DO OBJETIVO DO EDITAL**

- 1.1. O objetivo deste Edital é a seleção de monitores para apoio pedagógico aos discentes inscritos em unidades curriculares dos cursos de graduação presenciais da UFSJ durante o período de 2023/1.  
1.2. Serão disponibilizadas vagas para monitor, distribuídas conforme o quadro abaixo:

<b>#</b>	<b>Unidades Curriculares</b>	<b>Docente Responsável</b>	<b>Nº de Vagas para monitor remunerado</b>	<b>Nº de Vagas para monitor voluntário</b>
1	.FUND: Introdução à Teoria e História; .EIN: Projeto e espaço; .EIN: Leituras e Releituras.	Luciana M. Inoue	01	02
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			01	02

1.2.1. Os monitores remunerados receberão Bolsas Institucionais de Ensino e Aprendizagem concedidas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEN), no âmbito do Programa de Monitoria da UFSJ.

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- 2.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação na UFSJ e que esteja inscrito, ou já tenha cursado, com aprovação, a unidade curricular a que se candidata para a monitoria ou unidade curricular equivalente.  
2.2. Não ter nenhuma pendência em processos anteriores de monitoria.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

1. **Período: 26/05 a 30/05/2023 (até às 17h);**
2. **Local: e-mail para [coarq@ufsj.edu.br](mailto:coarq@ufsj.edu.br) \_ Assunto: "MONITORIA 2023.01 \_ nomear a unidade curricular"**
3. Documentação necessária: Anexo I

#### **4. DA SELEÇÃO**

- 4.1. O Processo Seletivo será realizado no dia **31/05/2023**.
- 4.2. As informações a respeito dos critérios de seleção, local e horários, documentação e critérios para seleção, encontram-se no Anexo I.
- 4.3. O Processo Seletivo estará a cargo de uma banca examinadora nomeada pela Coordenadora do curso.
- 4.4. A seleção para a monitoria deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo das inscrições, por banca composta por, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 3 (três) docentes que tenham conhecimento, competência e/ou experiência com os conteúdos da unidade acadêmica para a qual se pretende selecionar o monitor ou a monitora.
- 4.5. A seleção dos candidatos far-se-á mediante critérios definidos pela banca, que poderão incluir:
  - a) Prova escrita e/ou oral;
  - b) Entrevista;
  - c) Análise do extrato escolar do candidato.
- 4.6. Ao fim do processo de seleção, o professor responsável pela unidade curricular redigirá a Ata de Seleção de Monitores, contendo a classificação e nota de todos os candidatos inscritos.

#### **5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

- 5.1. Data: **01/06/2023**
- 5.2. Local: <https://ufsj.edu.br/arquitetura/monitorias.php>

#### **6. DOS RECURSOS**

- 6.1. Os recursos ao resultado preliminar devem ser encaminhados para a Coordenadoria do Curso de Arquitetura e Urbanismo, até 02/06/2023 até às 17:00 horas.

#### **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- 7.1. Data: **05/06/2023**
- 7.2. Local: <https://ufsj.edu.br/arquitetura/monitorias.php>

#### **8. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR**

- 8.1. Prestar apoio didático-pedagógico, sob a orientação do docente orientador ou da docente orientadora, na unidade curricular para a qual foi selecionado;
- 8.2. Facilitar o relacionamento entre docentes e discentes na execução das atividades didático-pedagógicas;
- 8.3. Cumprir os horários estabelecidos pelo professor responsável pela unidade curricular assistida;
- 8.4. Informar à Coordenadoria de Curso os dias e horários de atendimento até dois (2) dias após o início da vigência do contrato, para a devida divulgação junto aos discentes inscritos na unidade curricular;
- 8.5. Caso seja necessário alterar os dias e horários, avisar à coordenadoria para que esta informe aos discentes da unidade curricular;
- 8.6. Preencher o relatório de atividades de monitoria, conforme modelo disponível no sítio do SEACA no portal da UFSJ, e encaminhá-lo ao docente responsável para a avaliação;
- 8.7. Entregar o Relatório de Atividades de Monitoria à Coordenadoria do Curso em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento do prazo do Termo de Compromisso sob pena de inadimplência junto à UFSJ;
- 8.8. Avaliar o Programa sempre que solicitado.

#### **9. DOS IMPEDIMENTOS DO MONITOR**

- 9.1. Ministrar aulas regulares em substituição ao docente orientador;
- 9.2. Corrigir trabalhos e/ou atividades avaliativas;
- 9.3. Lançar notas ou preencher diários no sistema;
- 9.4. Substituir técnico-administrativos em atividades de sua competência, tais como serviços de secretaria ou laboratórios;
- 9.5. Exercer atividades insalubres; ou, ainda, executar quaisquer tarefas que estejam em desacordo com os objetivos acadêmicos da monitoria;
- 9.6. Exceder a carga horária indicada neste edital - 12 horas semanais.

#### **10. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR**

- 10.1. Realizar a seleção dos discentes que se inscreveram conjuntamente com a banca composta para tal finalidade;

- 10.2. Encaminhar à Coordenadoria de Curso a Ata de seleção de monitoria com as respectivas notas de quem dela participou;
- 10.3. Elaborar o plano de atividades de monitoria e divulgá-lo ao monitor;
- 10.4. Orientar o monitor quanto à metodologia de atendimento que deve ser utilizada para a unidade curricular;
- 10.5. Definir, em conjunto com o monitor o horário de atendimento de monitoria, visando a garantir a efetiva realização das atividades de monitoria sem prejuízo do desempenho acadêmico de quem as realiza;
- 10.6. Supervisionar as atividades exercidas na monitoria;
- 10.7. Acompanhar o cumprimento do horário e da frequência do monitor;
- 10.8. Orientar o monitor na elaboração do relatório de atividades de monitoria;
- 10.9. Avaliar e dar seu parecer quanto ao desempenho do monitor ou da monitora no relatório de atividades de monitoria;
- 10.10. Avaliar o Programa sempre que solicitado.

## 11. DA CONTRATAÇÃO DO MONITOR REMUNERADO

- 11.1. Os candidatos selecionados deverão assinar o termo de compromisso emitido pela Coordenadoria e devolvê-lo na data informada por ela.
- 11.2. Os candidatos bolsistas deverão informar os seus dados bancários no momento da contratação (nome do banco, número da agência e da conta bancária: corrente ou poupança, que deve estar em seu próprio nome).
- 11.3. No caso de desistência do candidato selecionado ou do não envio dos documentos completos constantes no item 11.2 na data indicada pela coordenadoria, a vaga será preenchida seguindo-se a ordem de classificação da Ata de Seleção de Monitores.
- 11.4. Caso venha a existir desistência desta modalidade de Bolsa pelo ou pela discente, ao longo do período letivo, ela passará a ser percebida por quem estiver classificado em seguida no processo seletivo sucessivamente. Assegura-se o direito do desistente de atuar voluntariamente nas atividades de monitoria, em conjunto com quem assumi-las, desde que haja interesse do docente orientador, devendo ser manifestado à Coordenadoria do Curso.
- 11.5. O recebimento da Bolsa Institucional de Ensino e Aprendizagem no âmbito do Programa de Monitoria não poderá ser cumulativo ao recebimento de outras bolsas concedidas por instituição pública, exceto os auxílios do Programa de Assistência Estudantil concedidos com base no Processo de Avaliação Socioeconômica (PASE) da UFSJ.
- 11.6. É vedado o exercício da monitoria remunerada para o discente com vínculo empregatício formal ou que esteja realizando estágio remunerado.

## 12. DA CONTRATAÇÃO DO MONITOR VOLUNTÁRIO

- 12.1. Os candidatos selecionados deverão assinar o termo de compromisso emitido pela Coordenadoria e devolvê-lo na data informada por ela.
- 12.2. O monitor, na condição voluntária, terá as mesmas obrigações que aqueles que perceberem remuneração, devendo cumprir a carga horária prevista.
- 12.2. No caso de existir desistência de vaga remunerada, e não havendo aprovados em sucessão a ela, a Coordenadoria poderá convocar voluntários que participaram do processo seletivo da mesma unidade curricular, para ocupar a vaga como bolsista obedecendo à ordem de classificação.

## 13. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	26 a 30/05/2023
Processo Seletivo	31/05/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	01/06/2023
Período para Recurso	02/06/2023

Divulgação do Resultado Final	05/06/2023
Contratação	06/06/2023

#### 14. DO REGIME DE TRABALHO, DO VALOR DA BOLSA E DA SUA VIGÊNCIA

- 14.1. Regime de trabalho: 12 horas semanais.
- 14.2. Valor mensal da bolsa: R\$240,00.
- 14.3. O valor a ser pago será proporcional ao número de dias trabalhados.
- 14.4. Vigência: a partir da data de assinatura do termo de compromisso até o dia 08/07/2023.

#### 15. DA RENOVAÇÃO

Parágrafo único: A renovação da monitoria (remunerada ou voluntária) poderá ser concedida por até 1 (um) período letivo subsequente à sua seleção. A partir dessa renovação, deve ser realizado novo processo seletivo.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital.
- 16.2. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o discente que utilizar de meios fraudulentos na inscrição ou no processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.
- 16.3. A atuação do discente selecionado no referido Programa não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o estudante e a UFSJ.
- 16.4. As atividades de Monitoria descritas no presente Edital não se configuram como estágio.
- 16.5. Em caso de desistência após a data de fechamento da folha de pagamento, o monitor receberá o valor mensal, mas terá que fazer a devolução dos dias não trabalhados por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 16.6. A emissão do certificado de participação no Programa de Monitoria está condicionada à aprovação, pelo docente orientador, do relatório das atividades desenvolvidas ao final da participação do discente.
- 16.7. O descumprimento dos termos deste Edital ou do Termo de Compromisso implica no impedimento de participação em novos editais de seleção de monitores até a regularização da situação.
- 16.8. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores ou complementares que vierem a ser publicados pela Coordenadoria.
- 16.9. Os casos não previstos serão resolvidos pela Coordenadoria, sendo possível a consulta à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, quando pertinente.

### ANEXO I

#	DOCENTES RESPONSÁVEIS PELA BANCA	DISCIPLINAS	DATA DA SELEÇÃO	HORÁRIO DA SELEÇÃO	LINK DA ENTREVISTA	DOCUMENTOS PARA A SELEÇÃO	CRITÉRIOS DA SELEÇÃO
1	Luciana M. Inoue Márcia Saeko Hirata	FUND: Introdução à Teoria e História;  .EIN: Projeto e espaço;  .EIN: Leituras e Releituras.	31/05/2023	13H	<a href="https://meet.google.com/dkq-skqh-jox">https://meet.google.com/dkq-skqh-jox</a>	.Formulário de Inscrição; .Portfólio; .Extrato escolar.	.Extrato do histórico escolar;  .Conhecimentos de softwares de arquitetura, principalmente Archicad e Lumion;

